



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo/Memorando nº 118.491/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição e Instalação de Divisórias Navais, Portas Navais, Painéis, Perfis, Acessórios Correlatos e Serviços de Montagem, Desmontagem, Remanejamento e Reinstalação, destinados ao atendimento das demandas da *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste *Termo de Referência*, mediante *Sistema de Registro de Preços*.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do *art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos do *art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

1.4. Critério de julgamento: menor preço por lote.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do *Lote 01*.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

1.6. O modo de disputa será aberto.

1.7. Condições de Participação

1.7.1. Para participar do *Lote 01*, o fornecedor deverá cotar todos os itens que o compõem.

1.7.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste *Termo de Referência*, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.7.2.1. Será concedido tratamento favorecido às *Microempresas (ME)*, *Empresas de Pequeno Porte (EPP)*, *Microempreendedores Individuais (MEI)* e às *Sociedades Cooperativas* mencionadas no *art. 34 da Lei nº 11.488/2007*, nos limites e condições previstos na *Lei Complementar nº 123/2006*.

1.7.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.7.2.1 fica limitada às *Microempresas*, às *Empresas de Pequeno Porte*, aos *Microempreendedores Individuais* e às *Cooperativas* que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como *Empresa de Pequeno Porte*.

Assinado por 2 pessoas: OLIVEIRA LIMA JUNIOR e OLIVIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/2665-8CD3-E351-9281> e informe o código 2665-8CD3-E351-9281



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.7.3. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em virtude da complexidade técnica e operacional compatível com a execução por empresas individualmente constituídas, da disponibilidade de fornecedores no mercado e da possibilidade de execução integral da contratação por empresas especializadas em divisórias, montagem de ambientes, manutenção predial, vidraçaria, marcenaria e serviços correlatos, não havendo necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para atendimento da demanda administrativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021* e no *art. 52 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

1.7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.7.4.1. Pessoas físicas, em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento e instalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos e execução de serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação, demandando estrutura organizacional, capacidade logística, regularidade fiscal e condições operacionais compatíveis com a execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de assegurar condições adequadas de funcionamento, adequação, reorganização, setorização, ampliação, remanejamento, otimização e melhor aproveitamento dos espaços físicos das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*.

A rede socioassistencial municipal é composta por diversos equipamentos públicos destinados à execução de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do *Sistema Único de Assistência Social – SUAS*, incluindo *Unidades Administrativas, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centro POP, Centros Dia, Unidades de Acolhimento Institucional* e demais estruturas vinculadas à política pública municipal.

Nesse contexto, a aquisição e instalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos e serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação mostra-se necessária para atendimento de demandas recorrentes e supervenientes relacionadas a:

- ✓ Adequação, reorganização, setorização e otimização dos espaços físicos das unidades vinculadas à SEMFAS;
- ✓ Instalação de divisórias navais, portas, painéis, perfis e acessórios necessários à separação funcional de ambientes;
- ✓ Montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação de divisórias existentes, conforme as necessidades operacionais das unidades;
- ✓ Criação, readequação ou ampliação de salas, setores e ambientes destinados ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais;
- ✓ Melhoria da funcionalidade dos ambientes institucionais, do fluxo interno de trabalho e da organização dos espaços físicos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Garantia de maior privacidade nos atendimentos realizados no âmbito da política pública municipal de assistência social;
- ✓ Atendimento às demandas operacionais relacionadas à conservação predial, adaptação de ambientes e adequada utilização da infraestrutura física das unidades vinculadas à SEMFAS.

A contratação encontra alinhamento com o planejamento institucional da *Administração*, inclusive com previsão no *Plano de Contratações Anual – PCA 2026*, e observa a necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos, adequação dos espaços físicos, melhoria da funcionalidade dos ambientes, privacidade dos atendimentos, organização dos setores e maior eficiência na execução das atividades finalísticas e administrativas.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório sob a sistemática de *Sistema de Registro de Preços – SRP*, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando o valor total do *Lote 01*, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 272 a 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, considerando a natureza parcelada, variável e futura das demandas administrativas e operacionais relacionadas ao fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis e acessórios correlatos.

A adoção do *Sistema de Registro de Preços* mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, tendo em vista que os quantitativos estimados poderão ser utilizados de forma gradual, conforme as necessidades supervenientes das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à SEMFAS, durante o período de vigência da *Ata de Registro de Preços*.

A sistemática adotada proporciona maior eficiência na gestão administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos relacionados à contratação fragmentada ou emergencial de soluções de adequação de ambientes, otimização logística das contratações e maior flexibilidade no planejamento institucional, permitindo futuras contratações conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva da *Administração*.

Além disso, a adoção do SRP favorece a economicidade, amplia a competitividade entre os fornecedores e assegura maior eficiência operacional na gestão das futuras contratações decorrentes da *Ata de Registro de Preços*, nos termos da legislação aplicável.

Considerando a natureza integrada do objeto, optou-se pela estruturação da disputa em lote único, uma vez que os itens apresentam interdependência técnica e operacional entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação. A adjudicação de um item poderia resultar na contratação de empresas distintas para parcelas interdependentes do objeto, gerando risco de incompatibilidade entre componentes, dificuldade de responsabilização por falhas, prejuízo ao acabamento, à estabilidade, à funcionalidade dos ambientes e à fiscalização contratual.

Não haverá exigência de marca específica, sendo as especificações definidas de forma objetiva e funcional, com base em padrões usuais de mercado e requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, acabamento, estabilidade, resistência e adequação ao uso institucional.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO PAULO DE LIMA JUNIOR e LUCIANO PAZ VAVRILIM. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/216552CC-E353-928F-E533-281



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá ser requisitada amostra do(s) item(ns), de forma motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade, a fim de assegurar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas do item, inclusive para fins de julgamento, adjudicação, homologação ou durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, quando necessário à verificação da conformidade do objeto ofertado ou fornecido.

A presente contratação fundamenta-se na *Lei Federal nº 14.133/2021*, na *Lei Complementar nº 123/2006*, no *Decreto Municipal nº 7.178/2023*, nas *Instruções Normativas Conjuntas PGM/CGM/SEPLOG nº 003/2026 e nº 004/2026*, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis.

Os quantitativos estimados constantes neste *Termo de Referência* foram definidos com base em levantamento preliminar realizado junto às unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à SEMFAS, considerando as demandas recorrentes e eventuais de adequação, reorganização, setorização, ampliação, remanejamento e otimização dos espaços físicos, bem como a expectativa de futuras contratações durante o período de vigência da *Ata de Registro de Preços*.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da *Administração*.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá contemplar integralmente o *Lote 01*, com cotação dos quantitativos totais estimados indicados na coluna “QNT.” e indicação dos valores unitários e totais dos itens que o compõem, sem prejuízo do quantitativo mínimo previsto para requisição pela *Administração*, na forma do *inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021*, conforme tabela abaixo.

LEGENDA	
ITEM	Número sequencial de identificação do item no processo licitatório.
A - ESPECIFICAÇÃO	A - Especificação técnica detalhada do item, contendo as características e condições necessárias ao atendimento da demanda.
B - CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	B - Código atribuído ao item no Catálogo de Padronização Municipal para fins de identificação, classificação e controle.
UNIDADE	Unidade de medida adotada para quantificação do item.
QNT.	Quantitativo total estimado para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.
MÍNIMO	Quantitativo mínimo com previsão de requisição pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.
VALOR UNITÁRIO R\$	Valor médio de referência por unidade, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente.
VALOR TOTAL R\$	Valor total estimado do item, obtido com base no quantitativo total e no valor médio unitário apurado.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓDIGO	UNIDADE	QNT.	MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA TIPO COLMEIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA, ROTOR EM LATÃO DE 5 PINOS, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES EM LATÃO. CÓD. 60453	UNIDADE	20	10	R\$ 360,13	R\$ 7.202,60
2	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA TIPO COLMEIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, DIMENSÕES DE 0,90 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA, ROTOR EM LATÃO DE 5 PINOS, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES EM LATÃO. CÓD. 60454	UNIDADE	20	10	R\$ 420,50	R\$ 8.410,00
3	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA TIPO COLMEIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA, ROTOR EM LATÃO DE 5 PINOS, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES EM LATÃO. CÓD. 60455	UNIDADE	20	10	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
4	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, MIOLO SEMI-OCA TIPO COLMEIA, DIMENSÕES DE 1,20 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM PAINEL INFERIOR FECHADO E VISOR SUPERIOR EM VIDRO LAMINADO INCOLOR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, OCUPANDO TODA A LARGURA DO MÓDULO, FIXADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO POR MEIO DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEIS. CÓD. 60438	M²	150	75	R\$ 395,59	R\$ 59.338,50
5	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, MIOLO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO EM Lã MINERAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DIMENSÕES DE 2,40 X 1,20 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. CÓD. 60437	M²	150	75	R\$ 566,91	R\$ 85.036,50
6	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, PORTAS, PERFIS E ACESSÓRIOS, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS EXISTENTES. CÓD. 31324	M²	300	150	R\$ 49,99	R\$ 14.997,00

Os itens acima compõem o *Lote 01*, estruturado de forma agrupada em razão da interdependência técnica e operacional entre o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação. Considerando a estruturação da disputa em lote único, a participante deverá observar as regras aplicáveis à ampla participação, sem divisão em cota principal ou cota reservada, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos da legislação vigente.

Valor Total Estimado / Lote 01: R\$ 184.684,60 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1 – Valor unitário e total de cada item e valor total do *Lote 01*;

3.3.2 – Marca, quando aplicável;

3.3.3 – Fabricante, quando aplicável;

3.3.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes com a especificação neste *Termo de Referência*, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

3.3.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

3.3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

3.3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, remanejamento, reinstalação, transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

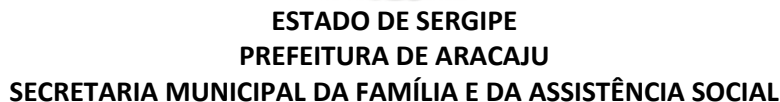
3.4. A garantia de proposta prevista no *art. 58 da Lei nº 14.133/2021* não será exigida nesta contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que envolve aquisição e instalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos e serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação, com especificações usuais de mercado, disponibilidade de fornecedores especializados e possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos, circunstâncias que não justificam a imposição do ônus da garantia prévia, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021* e no *art. 3º do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na futura e eventual aquisição e instalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos e serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação, mediante *Sistema de Registro de Preços*, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e sociais assistenciais vinculadas à *Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS*.

A contratação contempla o fornecimento de materiais e a execução dos serviços necessários à adequação, organização, setorização, ampliação, remanejamento e otimização dos espaços físicos, bem como à conservação predial, melhoria da funcionalidade dos ambientes, separação de setores, privacidade dos atendimentos e adequado funcionamento das unidades vinculadas à política pública municipal de assistência social.



Os materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados de forma parcelada, conforme demanda da *Administração*, observadas as especificações técnicas constantes neste *Termo de Referência*.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigíveis, quando aplicável.

Os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, bem como às demais normas e regulamentações pertinentes, inclusive quanto à segurança, estabilidade, resistência, acabamento, instalação e adequação ao uso institucional, quando exigíveis para cada item.

A solução adotada considera o ciclo de vida dos produtos, priorizando a aquisição de materiais que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, resistência, estabilidade, acabamento e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais da *Administração*, contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura física, organização dos ambientes, funcionalidade dos espaços e eficiência na execução das atividades administrativas e socioassistenciais.

A execução do objeto abrange, conforme a natureza de cada item e as necessidades da *Administração*, o fornecimento de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis e acessórios, bem como a realização dos serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os bens e serviços fornecidos deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, incluindo:

- a)** utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
- b)** atendimento às normas ambientais vigentes durante os processos de fabricação, transporte, instalação, e manutenção e descarte;
- c)** utilização de produtos que observem critérios de redução de impactos ambientais, quando aplicável;
- d)** redução da geração de resíduos e utilização de embalagens adequadas à preservação ambiental;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) destinação ambientalmente adequada de sobras, resíduos, embalagens, perfis, vidros, ferragens, painéis e demais materiais eventualmente gerados durante a execução dos serviços, quando aplicável.

A comprovação do atendimento aos requisitos ambientais poderá ocorrer mediante certificações, selos, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos admitidos pela legislação.

4.2.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Os materiais e serviços deverão:

- a) ser fornecidos com materiais novos, sem uso e em perfeitas condições de conservação;
- b) atender integralmente às especificações técnicas constantes deste *Termo de Referência*;
- c) possuir certificação do INMETRO, quando exigível;
- d) observar as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança aplicáveis à execução de serviços de montagem, instalação, adequação de ambientes internos e manuseio dos materiais, e demais regulamentações pertinentes;
- e) ser fornecidos em embalagem adequada ao transporte e armazenamento;
- f) ser acompanhados dos respectivos manuais, certificados e documentos técnicos exigíveis, quando aplicável;
- g) possuir garantia legal, sem prejuízo de garantia do fabricante ou de prazo superior previsto nas especificações técnicas de cada item, quando aplicável.
- h) ser instalados e executados com observância das boas práticas técnicas, garantindo alinhamento, estabilidade, acabamento adequado, fixação compatível e funcionalidade dos ambientes;
- i) incluir, nos custos ofertados, todos os insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, remanejamento, reinstalação, ajustes e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

4.2.3. Duração inicial da contratação

A *Ata de Registro de Preços* terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

4.2.4. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os itens objeto da contratação.

4.2.5. Vedação de marcas ou modelos

Não haverá vedação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste *Termo de Referência*.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.6. Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostras como condição prévia e obrigatória para todos os itens da contratação. Contudo, poderá ser requisitada amostra do(s) item(ns), de forma motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade, quando necessária à verificação da compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.7. Carta de solidariedade do fabricante

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se verificar situação excepcional que justifique sua exigência.

4.3. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal para a totalidade dos bens e serviços, tendo em vista a natureza do objeto, composto por divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos e serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação, de complexidade técnica compatível com a execução por empresas especializadas do ramo, sem prejuízo da garantia legal, da garantia do fabricante e de eventual prazo específico previsto nas especificações técnicas de cada item, quando aplicável.

4.3.1. Caso determinado item possua garantia mínima indicada em sua especificação técnica ou garantia superior ofertada pelo fabricante, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o *art. 96* e seguintes da *Lei nº 14.133/2021*, em razão da natureza do objeto, composto por fornecimento e instalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos e serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação, mediante *Sistema de Registro de Preços*, bem como da complexidade técnica e operacional compatível com a fiscalização ordinária da Administração e com a responsabilização direta da contratada pela execução do objeto, não se mostrando necessária a adoção da medida para resguardar o interesse público, observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no *art. 5º da Lei nº 14.133/2021* e no *art. 3º do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o *Lote 01*, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste *Termo de Referência*, bem como os critérios de habilitação estabelecidos no *Edital* e neste *Termo de Referência*.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, observada a natureza jurídica dos licitantes admitidos nesta contratação, conforme disciplinado no *Anexo I do Edital*.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão.

5.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.3.1.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, caso se trate de sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento e/ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o *item 5.4.1*, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) Os atestados deverão comprovar execução de fornecimento e/ou instalação compatível com divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos, montagem, desmontagem, remanejamento, reinstalação ou serviços similares de adequação, organização e setorização de ambientes internos, tais como divisórias, painéis modulares, portas de divisória, estruturas de separação de ambientes ou serviços correlatos de manutenção e adequação predial em unidades administrativas, institucionais, operacionais ou de atendimento ao público.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Não há legislação especial incidente sobre a matéria que preveja requisitos de qualificação técnica específicos para a execução do objeto desta contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no *inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971*;

5.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento e execução do objeto da contratação;

5.4.3.4. O registro previsto no *art. 107 da Lei nº 5.764/1971*; e

5.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmada *Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço* ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda efetivamente requisitada, com prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura, na forma do *art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021*.

6.2. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* oriunda desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do *art. 84 da Lei nº 14.133/2021* e do *art. 298 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

6.2.1. A *Ata de Registro de Preços* permanecerá vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o término do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2. O contrato ou instrumento hábil decorrente da *Ata de Registro de Preços* terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações Gerais

7.1.1. Efetuar o pagamento à *Contratada* nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a *Contratada* possa fornecer, instalar e executar adequadamente o objeto contratado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) material(is) fornecido(s) e serviço(s) executado(s) provisoriamente com as especificações constantes neste *Termo de Referência*, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste *Termo de Referência*, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da *Contratada* da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado, corrigido ou reexecutado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.2. Obrigações do Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação;

7.2.2. Gerenciar a *Ata de Registro de Preços*;

7.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento necessárias à correta execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

7.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à *Ata de Registro de Preços*;

7.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da *Ata de Registro de Preços*;

7.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes;

7.2.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à *Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI*, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

7.3. Obrigações dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos materiais e serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.3.3. Formalizar *Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços* e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.3.5. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou do instrumento equivalente emitido em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do *Procurador Geral do Município*, do *Controlador-Geral do Município* e do *Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão*;

7.3.6. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.3.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3.8. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no *Edital*, no *Termo de Referência* ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços;

7.3.9. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente *Termo de Adesão*.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o fornecimento, a instalação e a execução dos serviços de acordo com as condições, prazos e demais especificações constantes neste *Termo de Referência*;

8.2. Arcar com as despesas para o fornecimento, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, desmontagem, remanejamento, reinstalação e execução integral do objeto no local indicado, após a contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.3.** Informar, quando aplicável, nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: número e data do contrato ou instrumento equivalente e nome do fornecedor;
- 8.4.** Corrigir, remover, substituir ou refazer, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer material fornecido ou serviço executado em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.5.** Manter seus empregados, quando nas dependências da *Contratante*, devidamente identificados com crachá subscrito pela *Contratada*;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas para pessoas com deficiência, para reabilitado da *Previdência Social* e para aprendiz;
- 8.8.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à *Contratante* durante a execução contratual;
- 8.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela *Contratante*, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto da contratação;
- 8.10.** Submeter-se a toda e qualquer fiscalização da *Contratante* no tocante ao fornecimento, instalação e execução do objeto;
- 8.11.** Comunicar imediatamente à *Contratante* qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no *art. 125 da Lei 14.133/2021*, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.13.** Indenizar terceiros, bem como a *Contratante*, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a *Contratada* adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à *Contratada* pela *Contratante*, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.15.** Autorizar a *Contratante* a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.1.2. O prazo de fornecimento, instalação ou execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.1.3. As solicitações de fornecimento, instalação ou execução dos serviços poderão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à SEMFAS, respeitados os quantitativos registrados na *Ata de Registro de Preços*.

9.1.2. A entrega, instalação e execução dos serviços no local indicado pela *Contratante* são de responsabilidade da *Contratada*, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, desmontagem, remanejamento, reinstalação, limpeza básica e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a *Administração*.

9.1.3. O recebimento dos materiais e serviços será realizado por *Comissão de Recebimento* ou por servidor designado, observando-se:

9.1.3.1. Recebimento provisório: no ato da entrega ou conclusão da execução inicial, para verificação da quantidade, conformidade aparente dos materiais, condições de instalação, acabamento, estabilidade e compatibilidade inicial com as especificações constantes neste *Termo de Referência*;

9.1.3.2. Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos e serviços executados, mediante atesto na respectiva nota fiscal;

9.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da *Contratada* por vícios de qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos e serviços executados, nem sua responsabilidade por defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas;

9.1.3.4. Constatadas irregularidades que comprometam a segurança, qualidade, acabamento, estabilidade, funcionalidade ou conformidade dos materiais fornecidos ou serviços executados, a *Contratante* poderá recusar o recebimento, suspender o fornecimento ou a execução, e determinar a substituição, correção ou reexecução dos itens rejeitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional, sujeitando a *Contratada* às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais;

9.1.3.5. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a *Contratada* às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades previstas no *Edital* e nos instrumentos contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, tendo em vista que o fornecimento e a instalação de divisórias navais, portas navais, painéis, perfis, acessórios correlatos, bem como a execução dos serviços de montagem, desmontagem, remanejamento e reinstalação, exigem responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade dos materiais empregados, regularidade da execução, compatibilidade entre os componentes utilizados, qualidade do acabamento e atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste *Termo de Referência*, em conformidade com o *art. 122 da Lei nº 14.133/2021* e o *art. 3º do Decreto Municipal nº 7.178/2023*.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da *Lei nº 14.133/2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por meio de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A *Contratante* exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da SEMFAS, a serem oportunamente designados, nos termos do *art. 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023* e dos *arts. 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023*.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da *Administração*, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos *arts. 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023*, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios recorrentes, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da *Administração* ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o *art. 120 da Lei nº 14.133/2021*.

10.4. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, na entrega ou conclusão da execução inicial, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.4.1. Os materiais fornecidos e/ou serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos, corrigidos ou reexecutados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da *Contratada*, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os materiais fornecidos e os serviços executados serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o *item 10.5* não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação dos materiais fornecidos e/ou serviços executados pela *Administração Pública*, na forma do § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da *Contratada* por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos, falhas nos serviços executados ou disparidades com as especificações estabelecidas neste *Termo de Referência*, verificadas posteriormente, garantindo-se à *Administração Pública* as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

10.6. Compete ao gestor da *Ata de Registro de Preços* e ao fiscal do contrato, observadas suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 32 a 35 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023:

10.6.1. Coordenar e acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, instalação e execução do objeto, com a descrição do que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

10.6.2. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificadas inexecução ou irregularidades;

10.6.3. Informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

10.6.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da *Contratada*, acompanhando o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;

10.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor da *Ata* ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos;

10.6.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da *Administração*.

10.7. As comunicações entre a *Contratante* e a *Contratada* deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com prazo de resposta de até 03 (três) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.8. O critério de avaliação da conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados observará, para fins de recebimento provisório, a verificação quantitativa e a conformidade aparente com as especificações deste *Termo de Referência*; e, para fins de recebimento definitivo, a verificação qualitativa e técnica, com análise detalhada das características, qualidade, conformidade com as especificações técnicas, adequação da instalação, acabamento, estabilidade, funcionalidade, segurança e adequação ao uso institucional.

10.9. A fiscalização será exercida sobre a totalidade dos itens fornecidos e serviços executados, por meio de conferência física dos materiais, verificação da instalação e execução, documentação fiscal e técnica e registro das ocorrências no processo administrativo correspondente.

10.10. Os procedimentos para apuração de sanções, glosas e extinção do contrato observarão o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 392 a 406 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, com o posterior pagamento por meio de cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da *Contratada*, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da *Nota Fiscal* ou *Fatura*, devidamente certificada pelo fisco do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviços, conforme indicado no *item 4* deste *Termo de Referência*, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da *Nota Fiscal* ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da *Nota Fiscal* ou *Fatura*, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente fornecido, instalado, executado e recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.5.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida *Lei Complementar*.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do *inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021*, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, *Certidões Negativas de Débitos* junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*.

a) Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não esteja regular perante um ou mais dos órgãos elencados no *item 11.1.6*, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos ou serviços já regularmente executados e recebidos e, concomitantemente, notificar a *Contratada* para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo;

b) Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço, deve ser suspensa até que seja comprovada pela *Contratada* a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do *item 11.1.6*;

c) Se, transcorrido o prazo concedido sem que a *Contratada* tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual ou do instrumento equivalente, com espeque no *inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021*.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE*.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano, contado da data do orçamento estimado em **18/06/2026**.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de ajuste será de até 30 dias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela *Contratada*, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação, nos termos do inciso I do § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a *Contratante* pagará à *Contratada* a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. A *Contratante* ou a *Contratada* podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da *Contratada*;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da *Contratada* e a retribuição da *Contratante*;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da *Contratada*;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente, por meio da apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação, correspondente ao valor total estimado do Lote 01, é de R\$ 184.684,66 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da *Ata de Registro de Preços*, sob o cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da *Lei Orçamentária* respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato ou instrumento equivalente, quando cabível.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no *Edital*, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Para a infração consistente em deixar de assinar a *Ata de Registro de Preços*, o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa plausível aceita pela *Administração*, incidirá multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor da proposta;

14.1.2. Para a infração consistente em inexecução total do objeto ou rescisão contratual por inadimplência da *Contratada*, incidirá multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor global do empenho e/ou contrato;

14.1.3. Para a infração consistente em inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida nos itens anteriores, incidirá multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor remanescente do contrato;

14.1.4. Para o atraso injustificado na entrega, instalação ou execução do objeto pelo período de até 30 (trinta) dias, incidirá multa moratória de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** ao dia, sobre o valor da parte do objeto não realizada, contada em dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para entrega, instalação ou execução;

14.1.5. Para o atraso injustificado na entrega, instalação ou execução do objeto pelo período superior a 30 (trinta) dias, incidirá multa moratória de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)** ao dia, sobre o valor da parte do objeto não realizada, por dia subsequente ao trigésimo, sem prejuízo da faculdade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Ronaldo O. Lima Jr.
Agente de Contratação I Assessor Técnico
Matrícula: 442.864

Aprovo o presente Termo de Referência

Luciano Paz Xavier
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 118.491/2025
QUANTITATIVOS POR UNIDADE PARTICIPANTE

LEGENDA	
ITEM	Número sequencial de identificação do item no processo licitatório.
A - ESPECIFICAÇÃO	A - Especificação técnica detalhada do item, contendo as características e condições necessárias ao atendimento da demanda.
B – CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	B - Código atribuído ao item no Catálogo de Padronização Municipal para fins de identificação, classificação e controle.
UNIDADE	Unidade de medida adotada para quantificação do item.
SEMFAS	Quantitativo total estimado pela Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.
FMAS	Quantitativo total estimado pelo Fundo Municipal da Assistência Social, para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.
TOTAL	Quantitativo total estimado para futura contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.
MÍNIMO	Quantitativo mínimo com previsão de requisição pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de 12 (doze) meses.

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CÓDIGO	UNIDADE	SEMFAS	FMAS	QNT.	MÍNIMO
1	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA TIPO COLMEIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, DIMENSÕES DE 0,80 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA, ROTOR EM LATÃO DE 5 PINOS, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES EM LATÃO. CÓD. 60453	UNIDADE	5	15	20	
2	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA TIPO COLMEIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, DIMENSÕES DE 0,90 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA, ROTOR EM LATÃO DE 5 PINOS, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES EM LATÃO. CÓD. 60454	UNIDADE	5	15	20	
3	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA TIPO COLMEIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM FECHADURA CILÍNDRICA, ROTOR EM LATÃO DE 5 PINOS, MECANISMO EM AÇO GALVANIZADO, MAÇANETAS E ESPELHOS EM AÇO, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES EM LATÃO. CÓD. 60455	UNIDADE	5	15	20	
4	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, MIOLO SEMI-OCO TIPO COLMEIA, DIMENSÕES DE 1,20 X 2,10 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM PAINEL INFERIOR FECHADO E VISOR SUPERIOR EM VIDRO LAMINADO INCOLOR DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, OCUPANDO TODA A LARGURA DO MÓDULO, FIXADO EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO POR MEIO DE ELEMENTOS DE VEDAÇÃO COMPATÍVEIS. CÓD. 60438	M²	50	100	150	
5	PAINEL DE DIVISÓRIA NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, MIOLO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO EM Lã MINERAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DIMENSÕES DE 2,40 X 1,20 M, ACABAMENTO EM PINTURA UV DE BRILHO MATE, NA COR AREIA JUNDIAÍ OU TONALIDADE EQUIVALENTE, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. CÓD. 60437	M²	50	100	150	
6	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS, PORTAS, PERFIS E ACESSÓRIOS, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS EXISTENTES. CÓD. 31324	M²	100	200	300	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os itens constantes deste *Anexo* compõem o *Lote 01*, estruturado de forma agrupada em razão da interdependência técnica e operacional entre os materiais e os serviços correlatos, sem divisão em cota principal ou cota reservada, preservando-se a individualização dos quantitativos por item e por unidade participante para fins de controle, requisição, medição e acompanhamento da execução.

Ronaldo O. Lima Júnior

Agente de Contratação I Assessor Técnico

Matrícula: 442.864



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2665-8CD3-E353-9281

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR (CPF 279.XXX.XXX-40) em 10/09/2026 15:38:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 15/09/2026 14:42:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2665-8CD3-E353-9281>